



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR OFERTA PARA VENDA DO IMÓVEL URBANO - TERRENO LOCALIZADO À RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO, S/N, BAIRRO PONTAL, QUIXERÉ-CE, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

A Secretaria Municipal de Administração do município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º **046.04.01/2021, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **maior oferta**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 788/2019, de 24 de Setembro de 2019.

HORA, DATA E LOCAL:

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 29 de Julho de 2021,

No endereço: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Padre Joaquim de Menezes, 659 - Centro – Quixeré/CE.

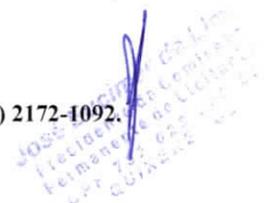
Constituem parte integrante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL.
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA.
- ANEXO IV** - MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

1.0- DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA À VISTA

1.1- A presente licitação tem como objeto a Venda do imóvel urbano - terreno localizado à Rua Joaquim Lopes Carneiro, s/n, Bairro Pontal, Quixeré-ce, de propriedade da Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O imóvel objeto desta licitação está avaliado pelo valor de **R\$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais)**, correspondente à oferta mínima aceitável para venda, para pagamento à vista.





2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderão participar desta licitação servidor ou dirigente do órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, a entidade e o agente responsável pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público, que somente será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5- O interessado em participar desta licitação deverá efetuar o depósito prévio, a título de caução, em espécie ou através de cheque administrativo, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos), correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da avaliação constante do item 1.2 deste edital, com base nas informações bancárias abaixo especificadas:

BANCO : BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA : 2512-7
CONTA Nº : 3.306-5
TITULAR : PREF. MUN QUIXERE CONTA MO.

2.2.6- O comprovante do depósito ou transferência bancária deverá ser apresentado junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixeré, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, para fins de comprovação e emissão do competente recibo.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021**





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) **Os interessados em participar deste certame que desejarem autenticar a documentação por servidor público da administração deverá fazê-lo em período anterior a data marcada para ocorrer a seção da licitação de modo que os envelopes sejam entregues já lacrados com a documentação de habilitação devidamente autenticada**

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3- Prova de inscrição Fazenda Federal (CNPJ).

4.2.4- Procuração pública, acompanhada de documento de identificação, com foto, do procurador. Tal documento será dispensado, caso o representante seja sócio da empresa e, ainda assim, detenha o poder de representá-la.

4.2.5- Comprovante do depósito prévio referente ao valor da caução, acompanhado do recibo emitido pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixeré, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor mínimo constante do item 1.2 deste edital.

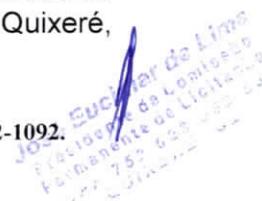
4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

4.3.1- Documento de identificação pessoal com foto;

4.3.2- Comprovante de endereço;

4.3.3- Procuração pública, acompanhada de documento de identificação, com foto, do procurador. Tal documento será dispensado, caso o representante o próprio titular.

4.3.4- Comprovante do depósito prévio referente ao valor da caução, acompanhado do recibo emitido pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixeré,





correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor mínimo constante do item 1.2 deste edital.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da proponente (*no caso de pessoa jurídica*), preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor total proposto para pagamento à vista, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.2.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, da **maior oferta**, conforme § 1º, inciso IV do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio público, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.10- Será declarada vencedora a proposta de **maior oferta** entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

7.11.2- Que apresentarem valores inferiores ao da avaliação constante do item 1.2 deste edital;

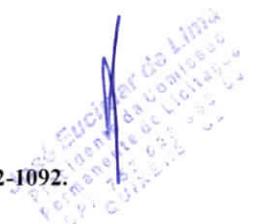
7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA





9.1- Será celebrada Escritura Pública de Compra e Venda na forma da minuta constante do Anexo IV deste edital.

9.2- A licitante vencedora deverá formalizar a Escritura Pública de Compra e Venda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação deste processo.

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) licitante vencedor(a) não formalizar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acima estabelecido, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VENDEDORA

10.1- A VENDEDORA se obriga a proporcionar ao(à) COMPRADOR(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Disponibilizar toda documentação necessária e suficiente para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;

10.3- Efetuar a entrega do imóvel, após cumpridas todas as etapas de transferência e pagamentos devidos, nas condições em que indicadas no laudo de avaliação e constantes do Anexo I deste edital.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPRADOR(A)

11.1- Providenciar a formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação deste processo;

11.2- Disponibilizar toda documentação, inclusive certidões exigidas para a formalização da Escritura Pública de Compra e Venda;

11.3- Arcar com todas as despesas necessárias e suficientes para transferência do imóvel adquirido, a exemplo do ITBI e demais taxas e emolumentos cartorários;

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito à vista, por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda;

12.2- O(a) Comprador(a) dará como sinal da negociação, no ato da adjudicação a ser proferida pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Quixeré, o valor de R\$ 1.019,40 (um mil, dezenove reais e quarenta centavos), correspondente a 10,0% (dez por cento) do total da sua proposta apresentada, a ser realizado em espécie ou através de cheque administrativo, em moeda corrente nacional;

12.3- Por ocasião do pagamento final do valor do imóvel, que dar-se-á no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, serão deduzidos os valores anteriormente pagos a título de caução e sinal.

12.4- O pagamento deverá ocorrer em espécie ou através de cheque administrativo, em moeda corrente nacional.

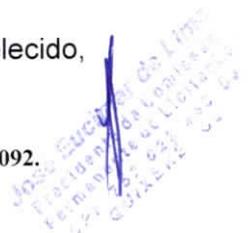
13.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O(a) licitante vencedor(a) perde em favor da Prefeitura Municipal de Quixeré o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;

c) Não formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo(a) licitante;





d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
13.2- Pelo atraso de pagamento: multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do respectivo pagamento.

14.0- DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1- As quantias caucionadas serão devolvidas aos(às) licitantes, com exceção do(a) vencedor(a) do certame, após a publicação do resultado final do referido processo.

15.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

16.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

16.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

16.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixeré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Quixeré, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

16.4- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

16.5- Os casos omissos deste CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Quixeré-Ce, 28 de Junho de 2021.


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

[Stamp: Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Quixeré - Ceará - 28/06/2021]



ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

TIPO DO IMÓVEL	TERRENO URBANO
TÍTULO DE DOMÍNIO	Cadastro sob Indicação Fiscal de nº 05.01.0091.0095.0001
ÁREA TOTAL	100 m ²
LOCALIZAÇÃO	Rua Joaquim Lopes Carneiro, nº s/n, bairro Pontal, em Quixeré-Ce.
CONFINANTES	AO NORTE – confrontando com o Sr. Francisco Inácio da Costa medindo 5,00 metros AO SUL – Confrontando com a Rua Joaquim Lopes Carneiro, medindo 5,00 metros AO LESTE – confrontando com a propriedade de Otávio Xavier Pinto e José Elenilton da Costa, medindo 20,00 metros AO OESTE –confrontando com a propriedade da Sra. Maria Rafaela de Sousa Brito, medindo 20,00 metros
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom estado de conservação
VALOR MÍNIMO	R\$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais)

O imóvel ora apresentado está à disposição para visitação por parte dos interessados até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante protocolo de documento formal para tal finalidade.

O imóvel será vendido e entregue no estado físico de ocupação e de conservação em que se encontra.

Para outras informações acerca do imóvel, bem como deste processo, os interessados poderão ligar para o telefone nº (88) 2172.1092, ou se comunicar através do e-mail: licitaquixere@hotmail.com

Assessoria de Licitação
Licitação nº 001/2014
Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da proponente - no caso de pessoa jurídica)

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021, cujo objeto é a Venda do imóvel urbano - terreno localizado à Rua Joaquim Lopes Carneiro, s/n, Bairro Pontal, Quixeré-ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, saber:

VALOR PROPOSTO : R\$ _____ (_____).
FORMA DE PAGAMENTO : À VISTA.
PRAZO DE VALIDADE : 60 (sessenta) dias.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Declaramos, ainda, que caso sejamos declarado vencedor deste certame, que aceitamos o referido imóvel no estado físico de ocupação e de conservação em que se encontra.

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

Jose Eduardo de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CNPJ 07.807.191/0001-47
CEP 62.920-000



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Comparecemos ante essa Comissão de Licitação para manifestar nossa expressa desistência de participação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021, cujo objeto é a Venda do imóvel urbano - terreno localizado à Rua Joaquim Lopes Carneiro, s/n, Bairro Pontal, Quixeré-ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do referido edital.

Nossa desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaramos, também, que estamos ciente de que a presente desistência importa na perda do direito à devolução do valor caucionado, por nós depositado em favor da Prefeitura Municipal de Quixeré, como condição de participação do certame e consequente exigência para habilitação no processo em referência.

Local e Data

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

José Augusto da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quixeré



ANEXO IV - MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo(a) Sr(a) _____, (nome e qualificação), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno Urbano, situado a Rua Joaquim Lopes Carneiro, s/n, no município de Quixeré, com **área total de 100,00m²** (cem metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Norte (N)**: Confrontando com o Sr. Francisco Inacio da Costa, medindo 5,00 (cinco metros); **Sul (S)**: Confrontando com a Rua Joaquim Lopes Carneiro, medindo 5,00m (cinco metros); **Leste (L)**: confrontando com a propriedade de Otávio Xavier Pinto e José Elenilton da Costa, medindo 20,00m (vinte metros) e ao **Oeste (O)**: Confrontando com a propriedade da Sra. Maria Rafaela de Sousa Brito, medindo 20,00m (vinte metros), que foi adquirido pelo município de Quixeré-Ce, através do processo de permuta de imóveis com fulcro na Lei Municipal de nº 579/2011 de 21 de novembro de 2011, de propriedade do Município de Quixeré; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 611.922.960 – N: 9.438.602.020, com ângulo interno de 3°34'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distancia de **139,50m** (cento e trinta e nove metros e cinquenta centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono e, extremado ao **Sul**, com o imóvel (terreno urbano), s/n, que faz frente para a Rua Alexandre Xavier da Silva; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado no cadastro de imóvel sob Indicação Fiscal nº 05.01.0091.0095.0001, do Cadastro de Registro de imóveis e Inscrição do IPTU do Município de Quixeré; 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2806.01/2021, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente à oferta vencedora naquela Concorrência Pública, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____



(_____), lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa; 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em ___ de _____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de _____, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

Handwritten signature in blue ink.